



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

DECISÃO RECURSAL, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

1. Recurso ao DREI nº 2250.01.0002401/2020-24

Processo originário JUCEMG nº 20/552.302-1

Recorrente: Sindicato dos Leiloeiros do Estado de Minas Gerais.

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (Raphael Esteves de Faria).

- I. Denúncia. Leiloeiro Público Oficial. Suposta delegação de atos privativos da profissão para pessoa jurídica. Improcedência.
- II. Recurso não provido.

(...) NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 2250.01.0002401/2020-24, para que seja mantida a decisão do Plenário da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais pela não aplicabilidade da sanção de destituição do leiloeiro público oficial Raphael Esteves de Faria, em razão da ausência de previsão legal, na medida em que o leiloeiro deixa claro que não houve terceirização do seu ofício à sociedade COPART BRASIL ORGANIZAÇÃO DE LEILÕES LTDA.

- Para o inteiro teor [clique aqui.](#)